



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

I

Série

Número 237

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 1132/2023

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 948/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro, no valor máximo de EUR 100.000,00, com IVA incluído.

Portaria n.º 1133/2023

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 949/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de EUR 113.865,07, com IVA incluído.

Portaria n.º 1134/2023

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Calheta, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 950/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de EUR 99.640,00, com IVA incluído.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 1132/2023**

de 28 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 948/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro, no valor máximo de EUR 100.000,00, com IVA incluído.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros da Ribeira Brava e Ponta do Sol, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 948/2023, de 31 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 4 de setembro, no valor máximo de € 100.000,00 (cem mil euros), com IVA incluído, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;

Ano Económico de 2024 € 100.000,00;

2. Estabelecer que o montante fixado no ano anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar será inscrita no Orçamento de 2024, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação económica 080701Z000, fonte de financiamento receitas gerais, (Programa/Medida 053/028 e funcional 032).
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 1133/2023

de 28 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 949/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de EUR 113.865,07, com IVA incluído.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 949/2023, de 31 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de € 113.865,07 (cento e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e sete cêntimos), com IVA incluído, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;
 Ano Económico de 2024 € 113.865,07;

2. Estabelecer que o montante fixado no ano anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar será inscrita no Orçamento de 2024, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação económica 080701Z000, fonte de financiamento receitas gerais, (Programa/Medida 053/028 e funcional 032).
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

Portaria n.º 1134/2023

de 28 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Calheta, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 950/2023, de 31 de agosto, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de EUR 99.640,00, com IVA incluído.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Distribuir os encargos, resultantes da prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado entre Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil/Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Calheta, autorizado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 950/2023, de 31 de agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 162, de 4 de setembro de 2023, no valor máximo de € 99.640,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta euros), com IVA incluído, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023 € 0,00;
 Ano Económico de 2024 € 99.640,00;

2. Estabelecer que o montante fixado no ano anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar será inscrita no Orçamento de 2024, do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação económica 080701Z000, fonte de financiamento receitas gerais, (Programa/Medida 053/028 e funcional 032).
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)